

CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2025

1. OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação uma Torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Santo Inácio, nº 170 - Morro da Cruz - Nova Trento/SC, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, com a finalidade de instalação de antena para frequencia do radio comunicação pela LOCATÁRIA na referida torre.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Na forma do caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação quando é inviável a competição e em conformidade com o Decreto Municipal nº 210/2024, considerando a necessidade da contratação, especialmente quando se tratar de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da Administração Pública sejam essenciais para o atendimento do interesse público.

Lei nº 14.133/2021— Da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

No caso específico, a torre localizada na Rua Santo Inácio, nº 170, bairro Morro da Cruz, Nova Trento/SC, é de propriedade exclusiva da LOCADORA e apresenta características técnicas e geográficas únicas, como altitude e cobertura de sinal, que a tornam indispensável para a instalação de antenas de radiocomunicação do SAMAE, visando à melhoria da comunicação entre suas unidades operacionais.

A inviabilidade de competição está devidamente justificada por meio de Estudo Técnico Preliminar, que atesta a adequação do imóvel às necessidades do SAMAE, bem como a singularidade da localização, não havendo alternativas equivalentes na região. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado para comprovar a compatibilidade do valor locatício com os preços praticados, conforme exigido pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATADO:

Pxxxxx Sxx Vxxxx- Mxxx Mxxxxx de Fxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua Sxxxx Ixxxx nº 1xxx, Mxxx dx Cxxx, Nova Trento/SC, neste ato representada pelo Pároco Pe. Pxxx Sxxxxxx.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Escolha da LOCADORA como contratada decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o imóvel objeto da locação — torre localizada na Rua Santo Inácio, nº 170, bairro Morro da Cruz, Nova Trento/SC — é de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, portanto, alternativas equivalentes que atendam às necessidades técnicas e operacionais do SAMAE.

A localização estratégica da torre, em ponto elevado e com ampla cobertura de sinal, é essencial para a instalação de antenas de radiocomunicação, visando à melhoria da comunicação entre as unidades do SAMAE.

Além disso, a LOCADORA apresentou documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, bem como proposta de valor locatício compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de mercado anexada aos autos. A contratação está instruída com parecer jurídico favorável, atendendo aos requisitos do art. 72, incisos V a VII, da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente contratação está respaldada por pesquisa de mercado realizada pelo SAMAE de Nova Trento, que demonstrou a compatibilidade do valor locatício proposto pela LOCADORA com os preços praticados no mercado local e regional para imóveis com características semelhantes. A pesquisa considerou aspectos como localização, estrutura da torre, altitude, acessibilidade e viabilidade técnica para instalação de equipamentos de radiocomunicação. O valor proposto foi analisado pela área competente, que atestou a adequação do preço à realidade de mercado, justificável em termos técnicos e vantajoso à Administração, considerando o custo-beneficio envolvido, assim a contratação encontra-se amparada pelo caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O documento da pesquisa de preço encontra-se anexo ao processo.

Adicionalmente, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que os recursos públicos estão sendo aplicados de forma racional e vantajosa para a Administração.

6.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 16.583,76 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e tres reais e setenta e seis centavos) mensais, por 12 meses;

7.CONCLUSÃO:

Em razão da de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 210/2024, a presente contratação direta está devidamente fundamentada.

Submete-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para os devidos fins legais.

Nova Trento, 30 de junho de 2025.

Cxxxx Zxxxxx

Diretor do SAMAE



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Órgão Requisitante: SAMAE de Nova T	rento	
Setor Requisitante: Setor Adminsitrativo		
Responsável pela Demanda: Cxxxx Zxxxx		Matrícula: 1xx
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: 48 3267xxxx	

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação uma Torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Santo Inácio, nº 170 - Morro da Cruz - Nova Trento/SC, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, com a finalidade de instalação de antena para frequencia do radio comunicação pela LOCATÁRIA na referida torre.

1.1. Especificações e quantidades

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TORRE RADIO	Mês	12
	DIGITAL VHF		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o artigo 6°, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

3. QUALIFICAÇÃO

Não será exigida nenhuma qualificação, considerando a natureza do objeto.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.1. Prazo de entrega/execução

Considerando que a torre de transmissão de frequência de rádio digital, bem como os demais equipamentos necessários, já se encontram instalados no local objeto deste contrato, o LOCADOR compromete-se a disponibilizar formalmente à LOCATÁRIA o pleno uso da área localizada no Morro da Cruz – Nova Trento/SC, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura deste instrumento.

4.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega do bem objeto deste contrato, consistente na torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, situada na **Rua Santo Inácio**, nº 170 – **Morro da Cruz** – **Nova Trento/SC**, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, será formalizada **no próprio local**, mediante a disponibilização do espaço para a instalação da antena de frequência de rádio digital pela LOCATÁRIA.

4.3. Bens perecíveis (X) Não

() Sim

O objeto contratado —Locação de area com torre para transissão de frequencia de Radio Digital — não é perecível e, portanto, não se aplica exigência de prazo de validade.

4.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A LOCADORA garante que a torre e o espaço objeto deste contrato encontram-se em condições adequadas de uso, assumindo a responsabilidade pela integridade estrutural da torre e pela manutenção preventiva e corretiva da mesma, sempre que necessário, durante todo o período de vigência contratual.

Caberá à LOCATÁRIA a manutenção, conservação e eventual assistência técnica de sua antena e demais equipamentos por ela instalados, responsabilizando-se integralmente por seu correto funcionamento, bem como por quaisquer danos que esses possam causar à estrutura da torre ou a terceiros.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos:
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os beneficios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- I) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Obriga-se a	ıΑ	Admii	nistra	cão/C	Contratante:
Ouriga-se t	1 L	MIIIII	шыис	içao, c	ominatame.

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. DO CONTRATO

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL(X) Somente por assinatura de contrato	
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica (
) Autorização de Fornecimento	
() Outro	
6.2. VIGÊNCIA (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogado por igual período caso necessário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	
() O prazo de vigência da contratação é de	
2021.	
() O objeto é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que [], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.	



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke

Cargo: Dxxxx do Sxxxx

Matrícula: 1xx

E-mail: cxxxxx@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Oxxxx Fxxx

Cargo: Chefe Dept. Manutenção

Matrícula: 1xx

E-mail: saame@novatrento.sc.gov.br

6.4. HABILITAÇÃO

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias Prazo

de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 17.843,88 (dezessete miloitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/O U ESCLARECIMENTOS

Nome: Cxxxx Zxxxxx

E-mail: cxxxxx@novatrento.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 3267xxxx

Nova Trento, 26 de Junho de 2025.

Cxxxxx Zxxxxx

Diretor do SAMAE



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃ 07/ 2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento – SC e a Empresa Pxxxxxx Sxx Vxxxxx- Mxxxx Mxxxxxx de Fxxxxxxxx, para locação uma Torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Sxxx Ixxxx, nº 1xxx - Mxxxx da Cxxxx - Nova Trento/SC, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, com a finalidade de instalação de antena para frequencia do radio comunicação pela LOCATÁRIA na referida torre.

O Serviço Autonomo Municpal de Agua e Esgoto - SAMAE, representado neste ato por seu O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICÍPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE NOVA TRENTO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 95.785.267/0001-48, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento (SC), neste ato representado por Cxxxx Zxxxx Diretor do SAMAE, portador do CPF n.º 058.xxxxxx, residente e domiciliado em Nova Trento, doravante denominado LOCATÁRIA, e a Empresa Pxxxxxx Sxxx Vxxxx- Mxxxx Mxxxxx de Fxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.xxxxxxxxx, estabelecida na Rua Sxxx Ixxxx nº 1xxx, Mxxx da Cxxx, Nxxxx Txxxx/SC, neste ato representada pelo Pároco Pe. Pxxx Sxxxxx, de ora em diante denominada de LOCADOR, resolvem firmar o presente Contrato nº 013/2025, decorrente do Processo nº 28/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas aseguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste presente instrumento é a locação uma Torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Santo Inácio, nº 170 - Morro da Cruz - Nova Trento/SC, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, com a finalidade de instalação de antena para frequencia do radio comunicação pela LOCATÁRIA na referida torre, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE da cidade de Nova Trento-Sc.

1.2. As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I — Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TORRE RADIO DIGITAL VHF	Mês	12	R\$ 1.381,98	R\$ 16.583,76

Valor Total dos serviços R\$ 16.583,76 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e tres reais e setenta e seis centavos)



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 2.1.A CONTRATADA/LOCADORA prestará os serviços a CONTRATANTE/LOCATÁRIA conforme as especificações detalhadas na Clausula Primeira Objeto, comprometendo-se a CONTRATADA/LOCADORA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIA.
- 2.2.Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**/ **LOCADORA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**.
- 2.3.A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Odair Feller designado pela Autarquia solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
- 2.4.A **CONTRATADA**/ **LOCADORA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 2.5.A CONTRATADA/LOCADORA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiênciasapontadas pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIA, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 2.6.A CONTRATADA/LOCADORA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIA.
- 2.7.A prestação de serviços executada pela CONTRATADA/LOCADORA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE/LOCATÁRIA, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 2.8.O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**/ **LOCATÁRIA**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 2.9.A CONTRATADA/ LOCADORA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e no Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIA.
- 2.10Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** para com a **CONTRATADA/LOCADORA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 2.11.A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE/LOCATÁRIA, mediante autorização do CONTRATANTE/LOCATÁRIA.
- 2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE/LOCATÁRIA salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIA, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA/LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1.Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 16.583,76 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e tres reais e setenta e seis centavos) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira.
- 3.2.O pagamento será efetuadode formal mensal via boleto bancario, crédito em conta corrente da CONTRATADA/LOCADORA.
- 3.3.O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após emissão da nota, mediante apresentação pela **CONTRATADA/LOCADORA**, conforme disposto neste Contrato.



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 3.3.1.A CONTRATADA/LOCADORA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.
- 3.4.A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA/LOCADORA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
- 3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA/ LOCADORA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
- 3.6.O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA**/ **LOCADORA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido dese obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 3.7.O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA/LOCADORA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que serefere o item 3.6.
- 3.7.1.Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos apartir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.
- 3.7.2.Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do indice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 4.1.O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogadopor até 60 meses, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.
- 4.2. Considerando que a torre de transmissão de frequência de rádio digital, bem como os demais equipamentos necessários, já se encontram instalados no local objeto deste contrato, o LOCADOR compromete-se a disponibilizar formalmente à LOCATÁRIA o pleno uso da área localizada no Morro da Cruz Nova Trento/SC, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura deste instrumento..

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
- 5.2.O CONTRATANTE/LOCATÁRIA efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA/LOCADORA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, taiscomo dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 5.3.A CONTRATADA/LOCADORA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE/LOCATÁRIA quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 5.4.O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE/ LOCATÁRIA não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA/LOCADORA perante o CONTRATANTE/ LOCATÁRIA e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/LOCADORA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suasconsequências e implicações próximas ou remotas.
- 5.5.Qualquer comunicação do **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** à **CONTRATADA/LOCADORA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento,



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

submetendo-se, a **CONTRATADA/LOCADORA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- 6.2. Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES 7.1 DA CONTRATADA/LOCADORA

- 7.1.1.Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2.Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3.Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4.Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.5Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.6.Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7.Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.8.A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.10.Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.11.Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta:
- 7.1.12.Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2.DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

- 7.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;
- 7.2.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 7.2.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- 7.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA/LOCADORA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no (Termo de Referência, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021:
 - I advertência;
 - II multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;
 - III multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
 - IV impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - V declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1.O **CONTRATANTE**/ **LOCATÁRIA** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e aampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21,por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.
 - 9.1.1.Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art.137 da Lei n.º 14.133/21,o fato de a CONTRATADA/ LOCADORA:
 - a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
 - b) quebrar o sigilo profissional;
 - c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público eàs quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
 - d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgãoda Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 9.2.Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CONTRATADA/ LOCADORA,



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2°, da Lei n.º 14.133/21.

9.3.A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos doartigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1.O CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADA/LOCADORA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição paraparticipar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.
- 10.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).
- 10.3.O eventual acesso, pela **CONTRATADA/LOCADORA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA/LOCADORA** e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo.
- 10.4.Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA/LOCADORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena demulta de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

- 11.1A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, município de Nova Trento (SC),em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. CNPJ:95.785.267/0001-48.
- 11.2.Quando for emitido o documento fiscal, a CONTRATADA/LOCADORA deverá enviar e-mail (contabilidade@samaenovatrento.com.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, Setor de Contabilidade (Fone: (48) 3267-0380).
- 11.3.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE/LOCATÁRIA do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA/LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 12.1As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de2025, conforme a seguinte dotação:
- 13.01 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- 2035 Captação, Tratamento e Distribuição de Agua
- 3.3.90.39.10.00.00.00 Locação Imovel

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1.O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, notodo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

14.1.O CONTRATANTE/ LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21, salvo artigo Art 176 da Lei 14.133/2021.

- **Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
- I dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei:
- II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
- **Parágrafo único**. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
- I publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- 14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do SAMAE. e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA/LOCADORA** para assinatura digital ou assinatura física.
- 14.3.Se houver, a via física original da **CONTRATADA/LOCADORA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
- 15.2.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Joao Batista/SC, excluído qualquer outro.
- 16.2.E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratualem 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.



CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 01 de julho de 2025.	
Cxxxx Zxxx – Diretor CONTRATANTE/ LOCATÁRIA	Pe. Pxxxx Sxxxxxx -Pxxxx Sxxx Vxxxxxx CONTRATADA/LOCADORA
Testemunha:	
Exxxxx S. D. Zxxxxxx	Cxxxx H. Pxxxxx